



**Sociedade Brasileira de
Educação Matemática**



**REGULAMENTO DO PRÊMIO “MEDALHA
PROFª MARIA LAURA MOUZINHO LEITE LOPES”
PARA PROFESSORES E LICENCIANDOS BRASILEIROS,
NA ÁREA DE PEDAGOGIA E DE MATEMÁTICA**

DEZEMBRO DE 2015

Regulamento redigido pela Comissão nomeada pela SBEM/DNE, específica para esse fim, composta pela Diretoria Nacional Executiva e Conselho Nacional Deliberativo, além do sócio proponente Pedro Carlos Pereira (UFRRJ)

A **SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA (SBEM)**, por meio da sua Diretoria e do Conselho Nacional Deliberativo resolve tornar pública a realização do Prêmio “**Medalha Profª Maria Laura Mouzinho Leite Lopes**”, mediante as regras estabelecidas neste regulamento.

CAPÍTULO I DO PRÊMIO

Art. 1º - O Prêmio “**Medalha Profª Maria Laura Mouzinho Leite Lopes**”, instituído pela **SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA (SBEM)**, objetiva reconhecer o mérito de professores e licenciandos de Pedagogia e Matemática pela contribuição dada à melhoria da qualidade do ensino e da pesquisa em **Educação Matemática**.

Art. 2º - O Prêmio consiste na seleção de trabalhos, que compreendam pesquisas e propostas pedagógicas referentes à Educação Matemática, que, tenham tido êxito, considerando as diretrizes propostas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, vigente em nosso país, e os objetivos fundamentais da SBEM, a saber:

- I – Promover o desenvolvimento da área de Educação Matemática e sua implementação nas práxis educativas;
- II – Atuar, em caráter complementar às atividades do Estado, junto aos órgãos governamentais na formulação, implementação e avaliação de políticas nacionais de educação e, em especial, as relacionadas à Educação Matemática;
- III – Atuar como centro de debates sobre a produção na área de Educação Matemática, propiciando o desenvolvimento de análise crítica dessa produção;
- IV – Orientar e atuar na obtenção de recursos para o desenvolvimento da área de Educação Matemática;
- V – Promover o desenvolvimento de pesquisas na área de Educação Matemática;
- VI – Promover estudos e ações focados na formação de professores na área de Educação Matemática;
- VII – Promover e divulgar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção de conhecimentos técnicos e científicos referentes às atividades ligadas à Educação Matemática, nos termos do que dispões a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

VIII – Congregar todas as pessoas que se dispõem a trabalhar pelos objetivos anteriores.

Art. 3º - A periodicidade do Prêmio “*Medalha Profª Maria Laura Mouzinho Leite Lopes*” será trienal, coincidindo a premiação com a Assembleia Geral da SBEM, a realizar-se a cada Encontro Nacional de Educação Matemática (ENEM).

Art. 4º - São objetivos do Prêmio:

I - reconhecer o trabalho em Educação Matemática dos professores de Matemática, da Educação Básica e do Ensino Superior, e de licenciandos de Pedagogia e Matemática; grupos de pesquisa que reúnam professores responsáveis pelo ensino de Matemática na Educação Básica e no Ensino Superior, incluindo possivelmente licenciandos de Pedagogia e de Matemática; projetos de pesquisa de instituições públicas e particulares, e instituições educacionais em espaços não-formais de ensino que, no exercício das suas atividades, contribuam de forma relevante para a qualidade do ensino e da pesquisa em *Educação Matemática*.

II - valorizar o papel dos professores e licenciandos de Matemática como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações;

III - dar visibilidade às pesquisas e propostas pedagógicas conduzidas pelos grupos de pesquisas e pelas instituições de ensino, professores e licenciandos em Matemática, e que sejam passíveis de adoção por outros professores;

IV - estimular a participação dos professores e licenciandos como sujeitos ativos na implementação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, vigente em nosso país, e dos objetivos fundamentais da SBEM.

Art. 5º - São três as categorias de premiação:

- a) trabalho de pesquisa e/ou proposta pedagógica envolvendo a Educação Matemática, realizado individualmente ou em grupos, em instituições públicas e particulares de Educação Superior, ou em espaços não-formais.

- b) trabalho de pesquisa e/ou proposta pedagógica envolvendo a Educação Matemática, realizado por professor que ensina Matemática na Educação Básica;
- c) trabalho de pesquisa e/ou proposta pedagógica envolvendo a Educação Matemática, realizado individualmente ou em grupos, por licenciandos de Pedagogia ou de Matemática.

Art. 6º - Havendo propostas satisfazendo os critérios regimentais, serão premiados 1 (um) trabalho de pesquisa e/ou 1 (uma) proposta didática em cada categoria, totalizando um quantitativo máximo de 6 (seis) trabalhos.

CAPÍTULO II DA CANDIDATURA

Art. 7º - Poderão candidatar-se ao concurso “*Medalha Profª Maria Laura Mouzinho Leite Lopes*” profissionais que desenvolvam trabalho de pesquisa em Educação Matemática realizados individualmente ou em grupos, em espaços formais ou não-formais de instituições públicas e particulares; professores que atuem em aulas de Matemática, da Educação Básica e do Ensino Superior; licenciandos de Pedagogia e de Matemática, grupos de pesquisa de professores de Matemática na Educação Básica e no Ensino Superior, incluindo possivelmente licenciandos em Pedagogia e Matemática; projetos de pesquisa de instituições públicas e particulares, e instituições educacionais em espaços não-formais de ensino.

§ 1º - Os trabalhos/propostas deverão ser originais (não publicados).

§ 2º - Trabalhos/propostas institucionais ou desenvolvidas por toda a unidade de ensino poderão concorrer ao Prêmio;

§ 3º Deverá ser inscrito somente um único trabalho/proposta por cada participante (individual ou grupo, no máximo 3 (três) integrantes);

§ 4º - Apenas poderão ser inscritos trabalhos/propostas com resultados realizados/publicados durante cada triênio eletivo, até a data de início da inscrição.

Art. 8º - Cada candidato só poderá concorrer com um trabalho/proposta, somente em uma das categorias previstas no Art. 4º deste Regulamento.

§ 1º - O(s) autor(es) deverá(ão) indicar no formulário de inscrição a categoria à qual estará(ão) concorrendo, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 9º - A inscrição do candidato para o Prêmio “*Medalha Profª Maria Laura Mouzinho Leite Lopes*”, ocorrerá pelo preenchimento e envio, via internet, do formulário de inscrição no endereço **www.sbem.com.br**.

Art.10º - O prazo de inscrição via Internet normalmente será de **31 de janeiro até às 23h59min do dia 31 de março**, de cada ano do concurso, embora no primeiro ano em que o prêmio seja oferecido, as inscrições ocorram de **05 de março até às 23h59min de 30 de abril de 2016**.

Art.11º - O trabalho/proposta a ser anexado no formulário eletrônico corresponde à estrutura de um documento digitado no formato pdf, em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço simples, contendo, no máximo, 10 (dez) páginas de papel tamanho A4, não computando nesse cálculo as páginas referentes aos seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário e anexo. A SBEM divulgará o *template*/modelo no endereço **www.sbem.com.br**.

Art. 12º - Para fins de cumprimento ao disposto no Art. 8, o candidato deverá certificar-se de que o material a ser enviado, e que não será devolvido ao final do processo, contenha os seguintes documentos digitalizados em pdf:

- I - cópia da carteira de identidade e cópia do CPF de cada participante;
- II - declaração fornecida pela diretoria da instituição de ensino na qual o trabalho/proposta foi realizado, atestando que o professor e estudantes estejam em efetivo exercício da atividade na instituição;
- III – assinatura dos participantes do trabalho/proposta na última página e rubrica nas demais páginas;
- IV - a inscrição será invalidada se o candidato não enviar todos os documentos acima especificados.
- V – caso apresente fotografias de participantes, deverá ser anexado ao trabalho/proposta o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido acrescido do Termo de autorização para Uso de Imagem.

Art. 13º - A SBEM não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica das informações. A inscrição do trabalho/proposta somente estará efetivada após o recebimento de mensagem de confirmação.

Parágrafo único - A inscrição corresponderá à aceitação, pelos autores, das disposições do presente Regulamento e, inclusive, da autorização para publicação e uso de imagem pela SBEM.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 14º - A Comissão Julgadora será constituída mediante Portaria expedita pela SBEM e será composta por dois membros da diretoria da SBEM e três coordenadores dos Grupos de Trabalho da SBEM.

Parágrafo único - A Comissão Julgadora se dissolverá após a solenidade de entrega dos prêmios.

Art. 15º - A avaliação e a seleção dos trabalhos serão de responsabilidade da Comissão Julgadora, que selecionará os trabalhos de pesquisa e propostas pedagógicas, conforme o Art. 6º deste Regulamento.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 16º - A seleção dos trabalhos considerará os seguintes critérios de avaliação:

- I - qualidade do trabalho/proposta inscrito, no que se refere a:
- a) clareza e objetividade do trabalho;
 - b) clareza e objetividade do conteúdo exposto;
 - c) detalhamento em relação aos procedimentos e conteúdos matemáticos;
 - d) respeito às normas da Língua Portuguesa;
 - e) consistência teórico-metodológica.

II - atendimento aos objetivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, promovendo:

- a) o sucesso escolar dos alunos e a qualidade da aprendizagem;
- b) a permanência do aluno na escola, a partir de práticas que favoreçam o sucesso escolar dos alunos e que reduzam a repetência, o abandono e a evasão;
- c) a participação da família no processo de aprendizagem dos alunos e a abertura da escola à comunidade na qual ela está inserida;
- d) a inclusão educacional, social, racial e digital;
- e) a formação ética, artística, cultural e cidadã dos alunos e professores.

III - contextualização, entendida aqui como a descrição do espaço de instrução, as peculiaridades e as realidades sociocultural e econômica da comunidade na qual a atividade foi realizada.

IV – investigações que promovam novas reflexões em Educação Matemática em sua dimensão conceitual, pedagógica e política, proporcionando o crescimento da área.

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 17º - Os autores dos trabalhos/propostas selecionados pela Comissão Julgadora, receberão a medalha Prof^a. Maria Laura Mouzinho Leite Lopes e certificado expedido pela SBEM.

Art. 18º - As instituições nas quais foram desenvolvidas os trabalhos/propostas selecionados serão premiados com placa comemorativa fornecida pela SBEM.

Art. 19º - A critério da Comissão Julgadora, poderão ser selecionados trabalhos/propostas para receber *Premiação Especial*.

Art. 20º - Os professores e estudantes premiados terão como direito:

I - participar da *Cerimônia de Premiação*, no *Encontro Nacional de Educação Matemática (ENEM)*, com as despesas de passagem e hospedagem pagas pela SBEM (em transportes e hotéis escolhidos pela Comissão Organizadora do evento), tendo que custear alimentação e deslocamento local.

II – participar da publicação dos Anais do ENEM contendo os trabalhos selecionados pela Comissão Julgadora.

Parágrafo único – em caso do prêmio ser destinado a um grupo, os direitos citados em I, referem-se apenas a um representante do mesmo, indicado pela própria equipe.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Caberá aos participantes a responsabilidade exclusiva e integral pelo uso de textos, imagens e outros recursos que acompanhem o seu trabalho.

Art. 22º - A documentação e o material que integrar os trabalhos enviados não serão devolvidos aos seus autores, cabendo a SBEM a decisão de arquivá-los ou descartá-los.

Art. 23º - Salvo casos extremos de comprovado engano, as decisões tomadas pela Comissão Julgadora, relativas à seleção final dos trabalhos inscritos, assim como as decisões quanto aos casos omissos neste Regulamento, são definitivas, irrecorríveis e de inteira responsabilidade das instituições promotoras do Concurso representadas pela SBEM.

Art. 24º - Fica eleito o foro da SBEM para dirimir quaisquer controvérsias surgidas em decorrência do Regulamento.

Brasília, 05 de março de 2016.

Diretoria Nacional Executiva e Conselho Nacional Deliberativo